

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROCESSO Nº 051/2022

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 07/2022 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem e Odontológicos, para suprir as necessidades do Setor de Saúde deste município, conforme relação de itens constante no ANEXO I do

edital. (Termo de Referência).

### **EDITAL DE LICITAÇÃO № 014/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. (TERMO DE REFERÊNCIA).

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 051/2022 NÃO DIFERENCIADA

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2022

HORÁRIO: 09H00min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito a Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, no município de

São João das Duas Pontes/SP.

#### 1 – PREÂMBULO

- 1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS "MENOR PREÇO POR ITEM", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipalnº 2.380 de 26/02/2021, e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 08/07/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA de PREÇO" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, na "Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes", sito a Rua Irmãos Brandini nº 503 Centro SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, **às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022 com duração mínima de 30 (trinta) minutos.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I Termo de Referência;
- II Formulário Padronizado de Proposta;
- III Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;
- IV Modelo de Declaração cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



CNPJ: 45.116.712/0001-09

Federal; V - Modelo de Procuração;

VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte; VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII - Termo de Compromisso;

IX - Recibo de Retirada do Edital.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem e Odontológicos, para suprir as necessidades do Setor de Saúde deste município, conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital".
- **2.2** Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa contratada.
- **2.3** Os objetos DEVERÃO apresentar em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, informações que contenham:
  - a) Prazo de Validade dos Produtos: Mínimo 06 (seis) meses, a contar da requisição;
  - b) Número do lote;
  - c) Nome comercial;
- **2.4** Os produtos apresentados deverão ser cotados de acordo com as especificações mínimas constantes no **ANEXO I.**
- **2.5** Os produtos que forem cotados com outras especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO I, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE.**
- **2.6** Os produtos mesmo depois da entrega e aceitos ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada à deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (**ANEXO I**) e na proposta da empresa vencedora.
- **2.7** Ocorrendo irregularidade ou má execução dos serviços, o fornecedor dos produtos fica obrigado a refazêlos imediatamente.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 125 - 02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde;

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CNPJ: 45.116.712/0001-09

- 5.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7° da Lei 10.520/02.
- 5.2.3 De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- 5.2.4 Sob a forma de consórcio.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.2.4 **Tratando-se de pessoa física**, será necessária somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, pois serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

- 6.5.1 A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 4.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de darlances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.
- 6.6 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- **6.6.1** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.6.2** Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI.
- **6.7** Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2022 DATA: 29/06/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

#### ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

07/2022 DATA: 29/06/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

#### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 O **ANEXO II** FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**
- 7.2 Deverão estar consignados na proposta:
- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;

Garantia e assistência completa do objeto;



CNPJ: 45.116.712/0001-09

- e) NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- f) juntar na Proposta o ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO.
- 7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive osresultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 7.5 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- 7.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
- 7.7 A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo IDÊNTICO de sua proposta de preços para o sistema COTAÇÃO/PROPOSTA e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" OU "DVD" ou "PEN DRIVE", este procedimento visa diminuir o tempo de digitação da proposta agilizando desta forma a sessão pública. ,
- 7.7.1 O sistema COTAÇÃO/PROPOSTA será disponibilizado juntamente com o edital no site <a href="www.sjduaspontes.sp.gov.br">www.sjduaspontes.sp.gov.br</a> ou por e-mail: <a href="prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br">prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br</a>, acompanha o sistema, a relação de todos os itens do processo e um manual de uso.

### 8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

### No caso de pessoa jurídica:

### 8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 8.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, **com validade**:
- 8.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **com validade**;
- 8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social **INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, **com validade**;
- 8.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS, **com validade**;
- 8.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).
- 8.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- 8.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
- 8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cincodias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 8.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n°

123. art. 43, § 2º).

### 8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

NP1: 45 116 712/0001-09

jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60** (sessenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### 8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.

### 8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de quese encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;
- 8.1.5.2 Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadualou Municipal, da sede do licitante.

### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.6;
- 9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.
- 9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.



- 10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 10.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, pelo VALOR UNITÁRIO** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO Unitário por item** e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- 10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadasas propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de MENOR PREÇO unitário por item**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7 O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com a determinação do Pregoeiro na sessãode comum acordo com os licitantes.
- 10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem daformulação de lances.
- 10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresasde pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).
- 10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).
- 10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro,



CNPJ: 45.116.712/0001-09

sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

- 10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).
- 10.9.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direitode cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).
- 10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).
- 10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.
- 10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtençãopor meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, **dirigidas ao subscritor deste Edital.**
- 11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plenaaceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

#### 12 - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 12.2 O pagamento será feito pela Prefeitura de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de <u>depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário</u>.
- 12.3 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### 13- DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.
- 13.2 Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES para assinar a ata/termo de contrato.
- 13.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 13.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.7 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet.

### 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços compreços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
  - a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
  - b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
  - c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **14.3** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, **incluídas eventuais** prorrogações, conforme o <u>inciso III do § 3º-do art. 15 da Lei nº-8.666, de 1993</u>.
- 14.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.
- 14.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.
- 14.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.7 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 14.8 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.9 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.10 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.11 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o <u>art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- 14.12 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



CNPJ: 45.116.712/0001-09

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea</u> "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.14 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.15 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.18 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art.</u> 7ºda Lei nº 10.520, de 2002.
  - e) O cancelamento de registros nas hipóteses de "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.19 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público; ou
  - b) pedido do fornecedor.

#### 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):



CNPJ: 45.116.712/0001-09

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 15.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos  $\S$  § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.
- 15.4 O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de suacominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 15.5 A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.5 O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico <a href="www.sjduaspontes.sp.gov.br">www.sjduaspontes.sp.gov.br</a>.
- 16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, após a celebração da Ata/Contrato.
- 16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, 14 de junho de 2022.

José Carlos Cezare

**Prefeito Municipal** 

CNPJ: 45.116.712/0001-09

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1**- O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem e Odontológicos, para suprir as necessidades do Setor de Saúde deste município, conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital, em atendimento aos requisitos abaixo descritos:

14.0.00	Descrição de Itam (Materinia Odentelánica)	Unidada	044-	MÉDIA DE PREÇOS		
Item	Descrição do Item (Materiais Odontológicos)	Unidade	Qtde	VIr Unit.	Valor Total	
1	ACIDO GEL	FRA	50,00	R\$ 3,41	R\$ 170,50	
2	AGULHA GENGIVAL	CX	6,00	R\$ 70,53	R\$ 423,18	
3	ALGODÃO ROLETE	PCT	60,00	R\$ 6,23	R\$ 373,80	
4	ALVEOLEX	VD	2,00	R\$ 35,16	R\$ 70,32	
5	ANESTESICO CITANEST	CX	25,00	R\$ 206,11	R\$ 5.152,75	
6	APLICADORES DESCARTAVEIS	CX	20,00	R\$ 33,31	R\$ 666,20	
7	AVENTAL DE CHUMBO	UND	1,00	R\$ 1.154,83	R\$ 1.154,83	
8	AVENTAL DESCARTAVEL	UND	100,00	R\$ 8,83	R\$ 883,00	
9	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5	UND	6,00	R\$ 2,87	R\$ 17,22	
10	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7	UND	6,00	R\$ 3,25	R\$ 19,50	
11	BICARBONATO DE SODIO	CX	4,00	R\$ 70,31	R\$ 281,24	
12	BROCA CIRUGICA PARA OSSO	UND	3,00	R\$ 140,83	R\$ 422,49	
13	BROCA DIAMANTADA PARA CONTRA ANGULO ESFERICA	UND	10,00	R\$ 17,44	R\$ 174,40	
14	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
15	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
16	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
17	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
18	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
19	BROCA DIAMANTADA 1031	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
20	BROCA DIAMANTADA 1032	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
21	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
22	BROCA DIAMANTADA 1092	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
23	BROCA DIAMANTADA 1093	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
24	BROCA DIAMANTADA 1094	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
25	BROCA DIAMANTADA 1095	UND	15,00	R\$ 4,61	R\$ 69,15	
26	BROCA DIAMANTADA 3118 EF	UND	6,00	R\$ 4,61	R\$ 27,66	
27	BROCA DIAMANTADA 3168 EF	UND	6,00	R\$ 4,61	R\$ 27,66	
28	BROCA DIAMANTADA 2200 EF	UND	6,00	R\$ 4,61	R\$ 27,66	
29	BROCA DIAMANTADA 2200	UND	6,00	R\$ 4,61	R\$ 27,66	
30	BROCA DIAMANTADA 3203	UND	10,00	R\$ 4,61	R\$ 46,10	



	PROCA PIANANTARA FO 0000	100.5	10.00	D# 1 21	D# 42.12
31	BROCA DIAMANTADA FG 2200	UND	10,00	R\$ 4,61	R\$ 46,10
32	BROCA DIAMANTADA 1190 EF	UND	6,00	R\$ 4,61	R\$ 27,66
33	BROCA DIAMANTADA 3195 EF	UND	6,00	R\$ 4,61	R\$ 27,66
34	BROCA CARBIDE FG 1/4	UND	10,00	R\$ 13,54	R\$ 135,40
35	BROCAS ENHACE SORTIDAS	UND	10,00	R\$ 338,71	R\$ 3.387,10
36	CABO PARA ESPELHO	UND	30,00	R\$ 10,02	R\$ 300,60
37	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO ( PO )	VD	4,00	R\$ 42,58	R\$ 170,32
38	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	VD	4,00	R\$ 32,99	R\$ 131,96
39	COLTOSOL	VD	10,00	R\$ 17,44	R\$ 174,40
40	CREME DENTAL 90G	TB	600,00	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
41	ESCOVA DE ROBSON	UND	60,00	R\$ 3,25	R\$ 195,00
42	ESCOVA DENTAL	UND	600,00	R\$ 1,63	R\$ 978,00
43	ESPELHO BUCAL	UND	30,00	R\$ 6,66	R\$ 199,80
44	EUGENOL	VD	3,00	R\$ 25,46	R\$ 76,38
45	FILMES PARA RADIOGRAFIA	CX	2,00	R\$ 420,88	R\$ 841,76
46	FIO DE SUTURA 3.0	CX	5,00	R\$ 89,76	R\$ 448,80
47	FIO DENTAL	ROLO	10,00	R\$ 31,96	R\$ 319,60
48	FIXADOR CELULAR	VD	8,00	R\$ 27,83	R\$ 222,64
49	FLUOR GEL	VD	10,00	R\$ 9,75	R\$ 97,50
50	FLUOR PARA BOCHECHO	VD	10,00	R\$ 169,11	R\$ 1.691,10
51	FORMOCRESOL	UND	3,00	R\$ 9,59	R\$ 28,77
52	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE	PCT	80,00	R\$ 15,22	R\$ 1.217,60
53	HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL	CX	5,00	R\$ 59,10	R\$ 295,50
54	INÔMERO DE VIDRO (MAXXION R)	CX	6,00	R\$ 28,06	R\$ 168,36
55	IODOFORMIO 10G	UND	3,00	R\$ 52,38	R\$ 157,14
56	IRM LIQUIDO	VD	2,00	R\$ 145,76	R\$ 291,52
57	IRM PO	VD	2,00	R\$ 229,23	R\$ 458,46
58	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UN	CX	60,00	R\$ 59,58	R\$ 3.574,80
59	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA	CX	20,00	R\$ 59,58	R\$ 1.191,60
60	MASCARA DESCARTAVEL	CX	30,00	R\$ 34,67	R\$ 1.040,10
61	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10,00	R\$ 8,07	R\$ 80,70
62	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	VD	2,00	R\$ 64,03	R\$ 128,06
63	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO	VD	2,00	R\$ 64,03	R\$ 128,06
64	OSTOPORIN	VD	6,00	R\$ 48,05	R\$ 288,30
65	PAPEL OCLUSAL	BLC	20,00	R\$ 5,15	R\$ 103,00
66	PASTA PROFILATICA	ТВ	6,00	R\$ 13,81	R\$ 82,86
67	PORTA MATRIZ DE AÇO INOX	UND	6,00	R\$ 46,75	R\$ 280,50
68	PRIME SELF CURE	UND	5,00	R\$ 270,83	R\$ 1.354,15
69	PRIMER BOND 2.1	VD	40,00	R\$ 125,67	R\$ 5.026,80
70	PROTETOR DE TIREOIDE EM RADIOGRAFIA	UND	1,00	R\$ 1.233,92	R\$ 1.233,92
71	PULPOSAN LIQUIDO	VD	3,00	R\$ 59,58	R\$ 178,74



		T	1		T
72	PULPOSAN PO	VD	3,00	R\$ 59,58	R\$ 178,74
73	RESINA 1	TUBO	5,00	R\$ 61,21	R\$ 306,05
74	RESINA TPH A2	UND	20,00	R\$ 61,21	R\$ 1.224,20
75	RESINA TPH A3	UND	45,00	R\$ 61,21	R\$ 2.754,45
76	REVELADOR	VD	8,00	R\$ 36,02	R\$ 288,16
77	SELANTE FLUOROSHILD	CX	3,00	R\$ 142,03	R\$ 426,09
78	SOLUÇAO HEMOSTATICA	VD	2,00	R\$ 36,02	R\$ 72,04
79	SUGADOR PCT C/ 50 UND	PCT	150,00	R\$ 18,04	R\$ 2.706,00
80	TIRAS DE LIXA P/POLIMENTO	CX	10,00	R\$ 9,37	R\$ 93,70
81	TIRAS DE POLIESTER	CX	10,00	R\$ 3,79	R\$ 37,90
82	TOUCA DESCARTAVEL	PCT	10,00	R\$ 31,69	R\$ 316,90
83	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	CX	6,00	R\$ 129,30	R\$ 775,80
84	CUNHA MADEIRA	CX	1,00	R\$ 20,86	R\$ 20,86
85	POTINHO DE VIDRO DAPPEN	UND	4,00	R\$ 4,55	R\$ 18,20
86	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PASTILHAS CX C/ 60 UND	CX	10,00	R\$ 20,04	R\$ 200,40
87	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR TUBETES	CX	25,00	R\$ 212,93	R\$ 5.323,25
88	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	30,00	R\$ 3,74	R\$ 112,20
89	COLHER DE DENTINA N 5	UND	10,00	R\$ 17,33	R\$ 173,30
90	APLICADOR DE DYCAL	UND	10,00	R\$ 18,31	R\$ 183,10
91	FORCEPS INFANTIL N1	UND	2,00	R\$ 195,00	R\$ 390,00
92	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UND	4,00	R\$ 84,77	R\$ 339,08
93	PINÇA HEMOSTATICA RETA KELLY	UND	2,00	R\$ 62,29	R\$ 124,58
94	TESOURA IRIS 12 CM RETA	UND	2,00	R\$ 34,72	R\$ 69,44
95	LIMA KERR N° 08 - 25MM	CX	3,00	R\$ 66,08	R\$ 198,24
96	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	CX	4,00	R\$ 66,79	R\$ 267,16
97	LIMA N° 15-25MM	CX	3,00	R\$ 66,08	R\$ 198,24
98	PONTA DIAMANTADA LINHA CONTR.ÂNG. N° 01	UND	2,00	R\$ 21,67	R\$ 43,34
99	PONTA DIAMANTADA LINHA CONTR.ÂNG. N° 02	UND	2,00	R\$ 21,67	R\$ 43,34
100	PONTA DIAMANTADA LINHA CONTR.ÂNG. N° 03	UND	3,00	R\$ 21,67	R\$ 65,01
101	PONTA DIAMANTADA LINHA CONTR.ÂNG. N° 04	UND	2,00	R\$ 21,67	R\$ 43,34
102	PONTA DIAMANTADA LINHA CONTR.ÂNG. N° 05	UND	2,00	R\$ 21,67	R\$ 43,34
103	PONTA DIAMANTADA LINHA CONTR.ÂNG. N° 06	UND	2,00	R\$ 21,67	R\$ 43,34
104	PONTA DIAMANTADA LINHA CONTR.ÂNG. N° 700	UND	3,00	R\$ 24,43	R\$ 73,29
105	PONTA DIAMANTADA LINHA CONTR.ÂNG. N° 701	UND	3,00	R\$ 24,43	R\$ 73,29
106	PONTA DIAMANTADA LINHA CONTR.ÂNG. N° 709	UND	3,00	R\$ 25,25	R\$ 75,75
107	PONTA DIAMANTADA LINHA CONTR.ÂNG. N° 740	UND	3,00	R\$ 25,25	R\$ 75,75
108	DESCOLADOR CIRURGICO	UND	2,00	R\$ 138,34	R\$ 276,68
109	HEMOSPON	CX	3,00	R\$ 80,11	R\$ 240,33
110	BROCA DIAMANTADA 1011 HL	UND	5,00	R\$ 4,61	R\$ 23,05
111	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	UND	5,00	R\$ 4,61	R\$ 23,05
112	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UND	5,00	R\$ 4,61	R\$ 23,05



113	BROCA CARBIDE 702	UND	5,00	R\$ 24,43	R\$ 122,15
114	PINÇA CLINICA PERRY	UND	10,00	R\$ 20,69	R\$ 206,90
115	XILOCAINA GELEIA	ТВ	15,00	R\$ 22,70	R\$ 340,50

			Média de Preços		eços
Item	Descrição do Item (Materiais de Enfermagem)	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	12,00	R\$ 8,36	R\$ 100,32
2	ACIDO ACETICO 3PER 500ML	FR	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
3	ADAPTIC-CURATIVO MALHA NAO ADERENTE	UND	50,00	R\$ 14,68	R\$ 734,00
4	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	GALA	60,00	R\$ 19,43	R\$ 1.165,80
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL	LIT	10,00	R\$ 12,58	R\$ 125,80
6	AGULHA DESCARTAVEL 1,20 X 40 MM	CX	15,00	R\$ 18,32	R\$ 274,80
7	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	CX	40,00	R\$ 18,32	R\$ 732,80
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X6	CX	20,00	R\$ 18,32	R\$ 366,40
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX COM 100 UND	CX	30,00	R\$ 18,32	R\$ 549,60
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	CX	30,00	R\$ 18,32	R\$ 549,60
11	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	CX	15,00	R\$ 18,32	R\$ 274,80
12	ALCOOL 70 %	LIT	200,00	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
13	ALCOOL GEL 70% FRASCO 500 ML	FRS	200,00	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PA	60,00	R\$ 19,60	R\$ 1.176,00
15	ALMOTOLIAS PLASTICA TRANSP. 250 ML	UND	70,00	R\$ 6,00	R\$ 420,00
16	ALMOTOLIAS PLASTICAS ESCURA 250ML	UND	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
17	APARELHO P/VERIFICAR MEDIÇÃO GLICOSE	UND	50,00	R\$ 74,99	R\$ 3.749,50
18	ATADURA CREPE 06 CM	PCT	60,00	R\$ 6,08	R\$ 364,80
19	ATADURA CREPE 10 CM	PCT	60,00	R\$ 11,43	R\$ 685,80
20	ATADURA CREPE 20 CM C/12	PCT	50,00	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
21	ATADURA DE CREPE 12 CM	PCT	60,00	R\$ 10,55	R\$ 633,00
22	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL GRAMATURA 40	PCT	50,00	R\$ 42,80	R\$ 2.140,00
23	BANDAGEM ANTICEPTICA C/ 500	CX	30,00	R\$ 30,73	R\$ 921,90
25	BOLA DE CRAVO 10 CM FISIOTERAPIA	UND	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
26	BOLA DE CRAVO 7 CM FISIOTERAPIA	UND	2,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00
27	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL	CX	10,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
28	BOLSA DE COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA OPACA	CX	30,00	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
29	CABO EXTENSOR P/INALAÇÃO	UND	15,00	R\$ 22,00	R\$ 330,00
30	CABO PARA BISTURI ( ELETROCAUTERIO )	UND	2,00	R\$ 13,85	R\$ 27,70
31	CABO PARA TENS	UND	4,00	R\$ 53,34	R\$ 213,36
32	CAIXA INOX PARA MATERIAL CIRURGICO 26X12X6 CM	UND	3,00	R\$ 185,00	R\$ 555,00
33	CANELEIRA 1 KL	PAR	1,00	R\$ 36,50	R\$ 36,50
34	CANELEIRA 2 KG	PAR	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
35	CANETA PARA EGG	UND	10,00	R\$ 54,68	R\$ 546,80



36	CATETER INTRAVENOSO N 16	UND	30,00	R\$ 2,50	R\$ 75,00
37	CATETER INTRAVENOSO N 18	UND	30,00	R\$ 2,50	R\$ 75,00
38	CATETER INTRAVENOSO N 20	UND	<u> </u>	R\$ 2,50	R\$ 250,00
39	CATETER INTRAVENOSO N 22	UND	80,00	R\$ 2,50	R\$ 200,00
40	CATETER INTRAVENOSO N 24	UND	+ -	R\$ 2,50	R\$ 250,00
41	CATETER NASAL DE 02 TIPO OCULOS	UND	30,00	R\$ 2,08	R\$ 62,40
42	CHUPETA PARA ECG	UND	20,00	R\$ 9,25	R\$ 185,00
43	CLOREXIDINA ALCOOLICA SOLUÇÃO 0,5%	LIT	8,00	R\$ 33,10	R\$ 264,80
44	CLOREXIDINA 1% 1000ML	LIT	8,00	R\$ 27,58	R\$ 220,64
45	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT	СХ	20,00	R\$ 93,97	R\$ 1.879,40
46	COLETOR DE URINA FEMININO C/ 10	PCT	5,00	R\$ 8,33	R\$ 41,65
47	COLETOR DE URINA MASCULINO C/ 10	PCT	5,00	R\$ 8,78	R\$ 43,90
48	COLETOR DE URINA PARA COLETA DE EXAME LABORATORIAL 24 HORAS	UND	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
49	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	10,00	R\$ 8,30	R\$ 83,00
50	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	PCT	15,00	R\$ 40,54	R\$ 608,10
51	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7 ,5 X 7,5 ENVELOPE COM 10 UND	ENVE	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
53	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL(DIMENSAO ABERTA 15X60)	UND	100,00	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
54	CURATIVO CIRURGICO ESTERILO (DIMENSAO FECHADO 15X7,5)	UND	100,00	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
55	DANULA - 3 VIA	UND	50,00	R\$ 2,30	R\$ 115,00
57	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	800,00	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
58	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	300,00	R\$ 2,73	R\$ 819,00
59	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UND	300,00	R\$ 45,84	R\$ 13.752,00
60	ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL	UND	20,00	R\$ 6,13	R\$ 122,60
61	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO	UND	2,00	R\$ 269,45	R\$ 538,90
62	ESFIGOMANOMETRO ADULTO	UND	20,00	R\$ 203,18	R\$ 4.063,60
63	ESFIGOMANOMETRO INFANTIL	UND	2,00	R\$ 193,18	R\$ 386,36
64	ESPARADRAPO 10 MM X4,5 M	ROLO	100,00	R\$ 18,08	R\$ 1.808,00
65	ESPATULA DE AYRES	PCT	5,00	R\$ 14,75	R\$ 73,75
66	ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE	UND	100,00	R\$ 2,25	R\$ 225,00
67	ESPECULO DESCARTAVEL MÉDIO	UND	250,00	R\$ 2,15	R\$ 537,50
68	ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO	UND	200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00
69	ESTESTOSCOPIO BI AURICULAR ADULTO	UND	15,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
70	ESTESTOSCOPIO BI AURICULAR INFANTIL	UND	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
71	FAIXA ELASTICA COM RESITENCIA FORTE	UND	4,00	R\$ 38,50	R\$ 154,00
72	FAIXA ELASTICA COM RESITENCIA LEVE	UND	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
73	FAIXA ELASTICA COM RESITENCIA MODERADA	UND	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
74	FIO CATGUT 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
75	FIO CATGUT 2.0 CAIXA COM 24 UND	CX	2,00	R\$ 193,33	R\$ 386,66
76	FIO CATGUT CROMADO 3.0	CX	2,00	R\$ 193,33	R\$ 386,66



77	FIO CATGUT SIMPLES 3.0	сх	2,00	R\$ 193,33	R\$ 386,66
78	FIO DE NYLON P/ SULTURA № 5 C/ 24 UN	CX	2,00	R\$ 69,93	R\$ 139,86
79	FIO DE NYLON P/ SUTURA № 2 C/ 24 UN	CX	2,00	R\$ 69,93	R\$ 139,86
80	FIO DE NYLON P/ SUTURA № 3 C/ 24 UN	CX	2,00	R\$ 69,93	R\$ 139,86
81	FIO DE NYLON P/ SUTURA № 4 C/ 24 UN	CX	2,00	R\$ 69,93	R\$ 139,86
82	FITA ADESIVA 16X50	CX	150,00	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
83	FITA ADESIVA 50X50	CX	10,00	R\$ 12,21	R\$ 122,10
84	FITA TESTE P/ GLICEMIA CAPILAR	СХ	360,00		R\$ 18.396,00
85	FIXADOR CELULAR PARA EXAME CITOPATOLOGICO FRA			R\$ 28,75	R\$ 431,25
87	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	300,00	R\$ 2,78	R\$ 834,00
88	GARROTE ELASTICO PARA PUNÇÃO VENOSA COM VELCRO	UND	12,00	R\$ 32,80	R\$ 393,60
89	GASE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91	ROLO	50,00	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
90	GEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA	BISN	10,00	R\$ 47,25	R\$ 472,50
91	GELO RECICLAVEL -BOLSA	UND	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
92	HISTEROMETRO DILATADOR (P/COLOCAÇAO DE DIU)	UND	20,00	R\$ 67,48	R\$ 1.349,60
93	INDICADOR QUIMICO SIL-250-P/MONITORIZAÇAO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇAO A VAPOR	СХ	1,00	R\$ 790,75	R\$ 790,75
94	IODOFORMIO	VD	4,00	R\$ 48,70	R\$ 194,80
96	LAMINA EXTREMIDADE FOSCA	KIT	12,00	R\$ 15,44	R\$ 185,28
97	LAMINA P/ BISTURI № 11 C/ 100 UN	CX	1,00	R\$ 52,92	R\$ 52,92
98	LAMINA P/ BISTURI № 23 C/ 100 UN	CX	1,00	R\$ 50,16	R\$ 50,16
99	LÂMPADA INFRA VEMELHA	UND	4,00	R\$ 162,45	R\$ 649,80
100	LANCETAS PARA PUNÇÃO MANUAL	CX	50,00	R\$ 9,45	R\$ 472,50
101	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO	UND	500,00	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
102	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR	FRA	20,00	R\$ 17,15	R\$ 343,00
103	LUVA CIRUGICA ESTERIL 7,0	PAR	200,00	R\$ 3,35	R\$ 670,00
104	LUVA CIRUGICA ESTERIL 7,5	PAR	200,00	R\$ 3,35	R\$ 670,00
105	LUVA CIRUGICA ESTERIL 8,0	PAR	100,00	R\$ 3,35	R\$ 335,00
106	LUVA CIRUGICA ESTERIL 8,5	PAR	50,00	R\$ 3,35	R\$ 167,50
107	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/ 100	CX	50,00	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	100,00	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100	CX	100,00	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
110	MÁSCARA DE INALAÇÃO	UND	30,00	R\$ 27,50	R\$ 825,00
111	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA	CX	270,00	R\$ 29,19	R\$ 7.881,30
112	MASCARA N95	UND	200,00	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
113	MICROPORE 50MMX10M	UND	600,00	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
114	OLEO DE GIRASOL	VD	600,00	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00
115	OXIMETRO DE PULSO	UND	10,00	R\$ 404,30	R\$ 4.043,00
116	PA PARA DESFIBRILADOR ADULTO	PAR	4,00	R\$ 540,25	R\$ 2.161,00
117	PA PARA DESFIBRILADOR INFANTIL	PAR	2,00	R\$ 625,36	R\$ 1.250,72
118	PAPEL GRAU CIRUGICO 30 X100	BBN	10,00	R\$ 221,45	R\$ 2.214,50



1		1	1	İ	ĺ
119	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	BBN	20,00	R\$ 111,75	R\$ 2.235,00
120	PAPEL LENÇOL 70X50 - BRANCO	ROLO	50,00	R\$ 16,07	R\$ 803,50
121	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA C/ 1000	PCT	1,00	R\$ 147,90	R\$ 147,90
122	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
123	PAPEL TOALHA BRANCO	PCT	200,00	R\$ 15,26	R\$ 3.052,00
124	PERAS PARA EGG	UND	12,00	R\$ 12,50	R\$ 150,00
125	PERESAL (ESTERILIZANTE E DESINFETANTE DE ARTIGOS)	LT	20,00	R\$ 88,09	R\$ 1.761,80
126	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25X25	UND	20,00	R\$ 42,95	R\$ 859,00
128	PORTA LAMINA P/PREVENTIVO	UND	70,00	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
129	POVIDINI TÓPICO 1.000 ML	LT	10,00	R\$ 43,95	R\$ 439,50
130	SABONETE LIQUIDO	GALAO	20,00	R\$ 33,90	R\$ 678,00
131	SCALP N 19	UND	500,00	R\$ 0,70	R\$ 350,00
132	SCALP № 21	UND	500,00	R\$ 0,70	R\$ 350,00
133	SCALP № 23	UND	700,00	R\$ 0,70	R\$ 490,00
134	SCALP № 25	UND	100,00	R\$ 0,70	R\$ 70,00
135	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UND	3000,0 0	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
136	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UND	2000,0 0	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
137	SERINGA DESCATAVEL 20 ML	UND	2500,0 0	R\$ 1,13	R\$ 2.825,00
138	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA	CX	250,00	R\$ 30,40	R\$ 7.600,00
139	SONDA NASOENTERAL	UND	10,00	R\$ 24,48	R\$ 244,80
140	SONDA NASOENTÉRICA N°12	UND	10,00	R\$ 2,55	R\$ 25,50
142	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 10	UND	10,00	R\$ 1,88	R\$ 18,80
143	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 12	UND	50,00	R\$ 1,93	R\$ 96,50
144	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 14	UND	50,00	R\$ 1,98	R\$ 99,00
145	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 8	UND	10,00	R\$ 1,78	R\$ 17,80
146	SONDA URETRAL N 12	UND	20,00	R\$ 1,65	R\$ 33,00
147	SONDA URETRAL N 14	UND	20,00	R\$ 1,70	R\$ 34,00
148	SONDA VESICAL N 12	UND	2,00	R\$ 4,50	R\$ 9,00
149	SONDA VESICAL № 14	UND	10,00	R\$ 7,90	R\$ 79,00
150	SONDA VESICAL № 16	UND	5,00	R\$ 7,90	R\$ 39,50
151	SORO FISIOLOGICO 100 ML	UND	800,00	R\$ 8,18	R\$ 6.544,00
152	SORO FISIOLOGICO 1000 ML	UND	180,00	R\$ 16,15	R\$ 2.907,00
153	SORO FISIOLOGICO 250 ML	UND	500,00	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
154	SORO FISIOLOGICO DE 500 ML	UND	500,00	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
155	SORO GLICO FISIOLOGICO 500 ML	UND	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
156	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	70,00	R\$ 9,00	R\$ 630,00
157	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	20,00	R\$ 31,98	R\$ 639,60
158	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UND	50,00	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
159	TINTURA DE IODO 1.000 ML	LT	3,00	R\$ 63,95	R\$ 191,85



CNPJ: 45.116.712/0001-09

1	l ,	1	ı	1 .	1
160	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	20,00	R\$ 25,77	R\$ 515,40
161	TUBO DE LATEX	MT	3,00	R\$ 8,00	R\$ 24,00
162	TUBO VACUTAINER AMARELO- SEM ATICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR INERTE 10 ML	СХ	30,00	R\$ 122,02	R\$ 3.660,60
163	TUBO VACUTAINER AZUL 5 ML	CX	3,00	R\$ 86,86	R\$ 260,58
164	TUBO VACUTAINER CINZA 5 ML C/ 100 UN	CX	6,00	R\$ 94,71	R\$ 568,26
165	TUBO VACUTAINER MARROM 10 ML SECO	CX	12,00	R\$ 100,81	R\$ 1.209,72
166	TUBO VACUTAINER ROXO 5 ML C/ 100 UN	CX	20,00	R\$ 81,80	R\$ 1.636,00
167	URIPÊN № 4	UND	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
168	VASELINA LIQUIDA 1.000 ML	LT	5,00	R\$ 51,83	R\$ 259,15
169	XILOCAINA GEL- TUBOS	ТВ	10,00	R\$ 8,76	R\$ 87,60

#### VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 296.562,21

### 2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 A Secretaria de Saúde, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.
- 2.2 As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade de acordo com a solicitação, na Farmácia Municipal sito a Rua São Paulo, n° 545 Centro.
- 2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4- A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:
- 2.4.1 De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- 2.4.2 Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega;
- 2.4.3 Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 2.5 A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sansões previstas neste edital.
- 2.6- A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 2.7- Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.
- 2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ou medicamentos ofertados na proposta,



CNPJ: 45.116.712/0001-09

a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

- 2.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais ou medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.10 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.11 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.11.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.12 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.13 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.14 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.15 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, 14 de junho de 2022.

**Thatiane Cristina Caparroz Garcia** 

Farmaceutica

Valdenice Xavier de Barros Basso

Diretora Municipal de Saúde

**DADOS DA PROPONENTE** 

# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

### ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - PREGÃO REG. PREÇOS 07/2022

**OBJETO:** "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem e Odontológicos, para suprir as necessidades do Setor de Saúde deste município, conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital".

NOME:						
RAZÃO	SOCIA	L:				
Nº DO	CNPJ: _					
			):			
ITEM	QTD.		DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR Unit. R\$	<i>VALOR</i> <i>TOTAL</i> R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	XXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	XXXXX
					VALOR TOTAL	XXXXXX
b) Preç no m bem c) Desc d) Praz e) Junta f) Anex g) A pro	o unitár nesmo to como c rição do o de val ar na pr kar ou m	io e total odas as de os lucros c os materi idade da oposta o nencionar	o o seguinte: expressos em números para cada item, na espesas e encargos, tais como frete, impo la Contratada; ais conforme relação do ANEXO I; proposta não inferior a 60 (sessenta) dias ANEXO VIII (Termo de Compromisso). na proposta a exigência do item 7.2 – le mencionar o Banco, Agência e Conta Co	stos, seguros e c s, contados a pa tra " f"	demais encargos q rtir da data de apr	ue os compõem esentação;
Local e [ Assinatu						
BANCO:			AGÊNCIA:	C. (	CORRENTE:	
Nome d	me do Representante: Identidade nº <u>:</u>					
NOME 4	ΟΠΑΙ	 ΙΕΙCΔCÃC	completos do representante da emr		oresentará no atí	n da assinatur

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

CNPJ: 45.116.712/0001-09

#### **ANEXO III - MODELO**

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 07/2022

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx,representante legal daxxxxxxxxxxxxx (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nºxxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregãonº. 07/2022,
realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.
RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de
microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a
documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da
aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente
().
de 2020
ue 2020
Nome e assinatura do representante
RG nº

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.

CNPJ: 45.116.712/0001-09

### **ANEXO IV - MODELO**

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 07/2022

### DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	u representante legal
o(a) Sr(a), porta	dor(a) da Carteira de
$Identidade \ n^{\underline{o}}xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx$	, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acre	scido pela Lei n. 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho	noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .	
de 2020	
Nome e assinatura do representante	
RG nº	

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

CNPJ: 45.116.712/0001-09

# ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 07/2022

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:xxxxxxxxxxxx, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxx), com sede na Rua
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxx,xxxxxxxx
(nacionalidade), (estado civil),xxxxxxxxxxx (profissão), portador(a) do RG nº
xxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua
na cidade dexxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
,
OUTORGADO: Sr. (a)xxxxxxxxxxxx,xxxxxxxx
<b>PODERES</b> : Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS <b>nº 07/2022</b> , da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interporrecurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos
inerentes ao referido certame.
de de 2020
Outorgante (Carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES

. T mat i 
#### **ANEXO VI - MODELO**

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL — REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022 PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 051/2022

Axxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, com sedexxxxxxxxxx_, por intermédio de
seu representante legal Sr(a)xxxxxxxxxxxx_, portador(a) do RG nº
xxxxxxxx CPFxxxxxxxxxxxxx _ DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ouempresa
de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 com alterações da L.C. nº 147 de 07/08/2014, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como
estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal
apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou
restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momentoda declaração
de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções
previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
previous no artigo of da Lerr ederarir Gioso, 55 e alterações.
de de 2020
Nome e assinatura do representante
RG nº
(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.

CNPJ: 45.116.712/0001-09

### ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № .....

1.1- Descrição do objeto: <i>"Registro de Preços para futur</i>	a e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem e
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
da Carteira de Identidade n, e do CPF n	<u>_</u> ·
Rua n, em/SP, inscrita no CNPJ n.	
45.116.712/0001-09, representada pelo Sr e o FOR	NECEDOR DETENTOR DA ATA, com sede na
o ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL I	DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, inscrita no CNPJ:
alterações , conjuntamente com as condições a seguir es	•
o Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de feveriero de 202	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos te	rmos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Aos dias do mês de de dois mil e vinte, autoriza	do no processo de PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2022,

1.1- Descrição do objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem e Odontológicos, para suprir as necessidades do Setor de Saúde deste município, conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital".

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	XXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	XXXXX
					VALOR TOTAL	XXXXXX

- 1.2 Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.
- 1.3 Os produtos DEVERÃO apresentar em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, informações que contenham:
  - a) Prazo de Validade dos Produtos: Mínimo 06 (seis) meses, a contar da requisição;
  - b) Número do lote;
  - c) Nome comercial;
  - d) Nome do Laboratório.
- 1.4 Os produtos apresentados deverão ser cotados de acordo com as especificações mínimas constantes no **ANEXO I.**
- **1.5** Os produtos que forem cotados com outras especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO I, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE.**
- 1.6 As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação na Farmácia Municipal sito a Rua Quintino Bocaiuva, n° 336 Centro.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

- 1.7 Os produtos mesmo depois da entrega e aceitos ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada à deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (ANEXO I) e na proposta da empresa vencedora.
- 1.8 Ocorrendo irregularidade ou má execução dos serviços, o fornecedor dos produtos fica obrigado a refazêlos imediatamente.
- 1.9 O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ ..... ( ).
- 1.10 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.11 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, Fonte de Recursos 01 Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.30.36 Material Hospitalar e 3.3.90.30.10 Material Odontológico nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 125 - 02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- 2.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR designa a Diretora Municipal de Saúde, Sra. Valdenice Xavier de Barros Basso e seus colaboradores responsáveis pelos setores da Farmácia Municipal e Enfermagem encarregados da fiscalização eacompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 3.1 As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 3.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.
- 3.3 O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento daúltima semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, naforma apurada.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.
- 4.2 A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.
- 4.2.1 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 4.2.2 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.
- 4.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: Banco; Agência nº; Conta Corrente nº: conforme fornecido pela Adjudicatária.
- 5.1.1. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.1.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial Registro de Preços 07/2022**).

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 07/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 6.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária



CNPJ: 45.116.712/0001-09

durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 7.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.
- 7.4 O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 7.5 A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses no período de ---/--- até ---/--- até ---/---.
- E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



0/1110/1110/1110		) 2001   2	90   1000   1000   1000   1000   1000   1000   1000   1000   1000   1000   1000   1000   1000   1000   1000	1987   1988   1988   1988   1988   1988   1988   1988   1988   1988   1988   1988   1988   1988   1988   1988	)
7	TESTEMUNHAS:				
_					
C	01		02		

CNPJ: 45.116.712/0001-09

# ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

A empresaxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade deEstado
dexxxxxxxxx_, Ruaxxxxxxx_, nºxxxxxxx_, bairroxxxxxxxxxxinscrita no CNPJ sob o
nº_xxxxxxxxxx_Inscrição Estadual sob o nº_xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a)
xxxxxxxxxxxxx, RG:xxxxxxxxxx, declara, por este e na
melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta da
Ata, que fazem parte do <b>Pregão Presencial nº 07/2022</b> . Declara ainda, que acatará integralmente
quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO
DAS DUAS PONTES, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos
permitidos àLicitante.
Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou
concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa
comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no
decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.
A
A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem
solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo
máximo de 10 (dez) dias depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pela
Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, assim como efetuar a troca imediata (48 horas,
sem custo para a Prefeitura) dos produtos que, comprovadamente, se apresentarem em más condições
de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pela Prefeitura Municipal de SÃO
JOÃO DAS DUAS PONTES.
Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as
exigências nele contidas.
xxxxxxxxx,_xxdexxxxxxxxxxde _xxxx
Assinatura do responsável

CNPJ: 45.116.712/0001-09

### ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 051/2022

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
<b>OBJETO:</b> "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem e odontológicos, para suprir as necessidades do Setor de Saúde deste município, conforme relação de itens constante no ANEXO I do edital".
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.sjduaspontes.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
DATA:/2022 ÀS 09:00 H
Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES da comunicação, por meio de e- mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.
Assinatura Carimbo